



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.197, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

“Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio de 2015/2017 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de alguns membros do *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB*, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.757/2015;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Vanusa Aparecida Cerceau, *em substituição* a Jaqueline Maria Ferreira Vieira

Suplente: Juçara Bezerra Eleutério Rodrigues, *em substituição* a Vanusa Aparecida Cerceau.

II - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Nelma Maria Silva, *em substituição* a Shirley Adriane dos Santos

Suplente: Aline Augusto da Silva, *em substituição* a Marlene das Graças de Magalhães.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.200, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

“Nomeia Candidatos aprovados de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2013”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, conforme Edital nº 001/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados e relacionados no anexo único, pelos números de Cargos, para os Cargos e lotação correspondentes.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no dia **01/03/2016**, às **08:00 horas** no Gabinete do Prefeito Municipal e entrarão em exercício *incontinenti*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Agente Distrital

Inscrição	Candidato	Lotação
362003313	Denis Vicente Araujo Oliveira	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Auditor Fiscal

Inscrição	Candidato	Lotação
362001716	Leonardo Zanetti Andrade	Secretaria Municipal de Fazenda

Cozinheiro

Inscrição	Candidato	Lotação
362009756	Maria das Graças de Oliveira Superbi	Secretaria Municipal de Educação
362010282	Adriana Oliveira de Lima Silva	Secretaria Municipal de Educação
362010982	Vicente Matilde Ferreira	Secretaria Municipal de Educação
362000903	Rosineia Bezerra da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Monitor de Ensino Especial

Inscrição	Candidato	Lotação
362007650	Maria Regina Oliveira de Paula	Secretaria Municipal de Educação
362009612	Vânia Maria de Jesus	Secretaria Municipal de Educação

Soldador

Inscrição	Candidato	Lotação
362004247	Antonio Julio Ferreira de Souza	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.201, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0757/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Sabrina Mara Pereira Farias**, ocupante do cargo efetivo de **PEB, Matrícula nº 10.037**, com início em 16/02/2016 e término em 15/04/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.202, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0756/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Alessandra da Silva Carvalho**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento de Medicamentos Básicos, Matrícula nº 23.699**, com início em 20/02/2016 e término em 19/04/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 0456/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 04 (quatro) meses ao servidor **Geraldo Magela da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar, Matrícula nº 10.330**, com início em **18/02/2016** e término em **17/06/2016**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Decretos

DECRETO Nº 707, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão, a partir do dia 04 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

NOME	CARGO
Aline Stephane Cunha	Assessor III
Elisangela Vicentini Esperidião	Vice Diretor de Escola
Silvia Aparecida Goulart de Oliveira	Gestora Adjunta do Centro Educacional
Thauanna Aparecida Virtuosa Xavier	Vice Diretor de Escola
Vanderleia da Silva Eduardo	Diretor de Creche

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 712, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor Ibsen Guedes Soares** do cargo em comissão de **Encarregado do Serviço de Licitação**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, passando a exercer o cargo de **Chefe do Depto. de Compras da Saúde**, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 713, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 108/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão para os quais foram nomeados, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016:

Nome	Cargo
Angelica da Conceição de Oliveira Paulino Ferreira	Assessor III
Karina Couto Tonidandel	Encarregado do Serviço de Promoção do Esporte
Leonardo Venâncio	Encarregado do Serviço de Promoção do Esporte
Wallace Moreira da Silva	Assessor II

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão, a partir do

dia 16 de fevereiro de 2016:

Nome	Cargo
Angelica da Conceição de Oliveira Paulino Ferreira	Encarregada do Serviço de Promoção do Esporte
Karina Couto Tonidandel	Assessor I
Leonardo Venâncio	Assessor II
Wallace Moreira da Silva	Assessor III

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 715, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor Bruno Leite Soares** do cargo em comissão de **Assessor I**, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 716, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Rosangela Aparecida da Silva Teodoro** para o exercício de **Função Gratificada FG I - Coordenadora da Equipe de Limpeza da Secretaria de Educação**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 717, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Paulo Aleixo Martins Filho** do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Nº 005/2001 e demais regulamentos que regem a espécie, considerando a necessidade de normatizar a concessão de licenças médicas e a ratificação das mesmas, pelo Médico do Trabalho, no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º-Todos os atestados de afastamento ou licença por doença, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mariana, deverão ser entregues no Departamento de Medicina do Trabalho, no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas contados da sua concessão, quando deverão serem então homologados pelo Médico do Trabalho.

Art.2º-Para a homologação dos atestados igual ou superior a 02(dois) dias, é indispensável a presença do Servidor na perícia com o Médico do Trabalho.

§ Único- Em casos especiais, quando o Servidor se encontrar impossibilitado de se locomover, o atestado poderá ser entregue por terceiros, ressalvado à Administração, o direito de periciar *in loco*.

Art.3º-Ao médico do Trabalho, no exercício de suas atividades no âmbito da Administração Municipal, é facultada a possibilidade de discordar de atestado médico apresentado pelo Servidor, bem como estabelecer novo período de afastamento decorrente de sua avaliação médica, ou até mesmo não homologar o atestado, sempre assumindo a responsabilidade pela sua decisão.

Art.4º- Conforme Instrução Normativa nº 95/INSS, Decreto nº 5.545/05 e Lei Complementar Municipal 064/08, se o servidor se afastar dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data do retorno de um afastamento, em decorrência da mesma doença este deverá submeter-se à perícia do INSS, caso seja contratado, e ao FUNPREV, caso se trate de servidor concursado, a fim de requer Auxílio Doença.

Art. 5º- Os atestados médicos, devidamente ratificados pelo Médico do Trabalho, deverão ser encaminhados, através de Planilha contendo o nome do(a) servidor(a), do médico concedente e do período de licença à Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia 15 (quinze) de cada mês, não estando a referida Coordenadoria mais autorizada a receber atestados médicos diretamente do Servidor.

Art. 6º- Quanto à Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, prevista no artigo 104 da LC 005/2001, que é o afastamento concedido ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro (a), dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas, e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por Perícia ou Junta Médica Oficial, é necessário observar o seguinte:

§ 1º- Em se tratando de pedido de licença prévio ao gozo do afastamento, no caso de tratamentos eletivos, devem ser apresentados laudo/relatório médico, exames e outros documentos comprobatórios da necessidade do acompanhamento, do estado de saúde do enfermo, da rotina de

tratamento, dos cuidados necessários e da estimativa de tempo necessário à recuperação para avaliação de perícia ou junta médica e posterior concessão da licença.

§ 2º- Nos casos de situações de emergência, onde não há tempo hábil para solicitar previamente a licença para acompanhamento, deverá ser apresentado o atestado médico de acompanhamento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do início do afastamento.

§ 3º- Em caso de parente/dependente residente em outro Município, ficará a cargo do servidor que postula o afastamento a apresentação de:

I) Laudo/relatório/atestado conclusivo emitido por médico ou junta médica oficial que acompanha a pessoa da família, visando comprovar a doença a que a pessoa está acometida, bem como a necessidade do acompanhamento do servidor a essa pessoa;

II)Fornecimento de informação quanto aos dependentes, cadastrados ou não nos assentamentos funcionais do servidor, inclusive grau de parentesco;

II)Declaração emitida pelo servidor quanto a possíveis pessoas da família que possam acompanhar a pessoa doente enquanto o servidor trabalha;

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Diego Miranda Machado Maia

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial

Prefeitura Municipal de Mariana - Torna Publico RETTIFICAÇÃO DE HORÁRIO do pregão 024/2016, objeto: Registro de Preço para aquisição de papel A4 para atender as unidades da rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. **Abertura: 03/03/2016 às 13:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, tel.: (31) 3557-9055. Mariana 19 de fevereiro de 2016. Marlon Paulo Figueiredo Silva.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

CONTRATO Nº 054/2016 CONTRATADO (A): POUSADA GETSEMANI LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais **VALOR:** R\$ 25.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 28/01/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 545 **FUND. LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Edvaldo Santos Andrade - Sec. Mun. de Governo e Relações Institucionais.

CONTRATO Nº 055/2016 CONTRATADO (A): MINAS POUSADA E HOTEL LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais **VALOR:** R\$ 25.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 28/01/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 545 **FUND. LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Edvaldo Santos Andrade - Sec. Mun. de Governo e Relações Institucionais.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2015 CONTRATADO (A): PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA **OBJETO:** Supressão do item 56 da ARP 136/2015 **DATA:** 21/01/2016 **VALOR:** R\$ 1.177,24 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 017 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido ISABEL FRANCISCO DE ARAUJO REIS** inscrita no CPF de nº 035.263.006-07 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo - SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2015, Carta Convite nº 004/2015 PRC: 040/2015. CONTRATADA: Empresa D' Áustria Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.200.714/001-96 com Sede na Rua Jatobá nº 137 C - Bairro: Rosário - Mariana/MG- CEP: 35.420-000. **OBJETO: Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo de vigência do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301 17. 512. 0028. 5. 002. 449051 Ficha: 031 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei Federal nº 9.648 de 27/05/1998. **HOMOLOGADO:** 17/11/2015. Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo Interino do SAAE Mariana- MG.**